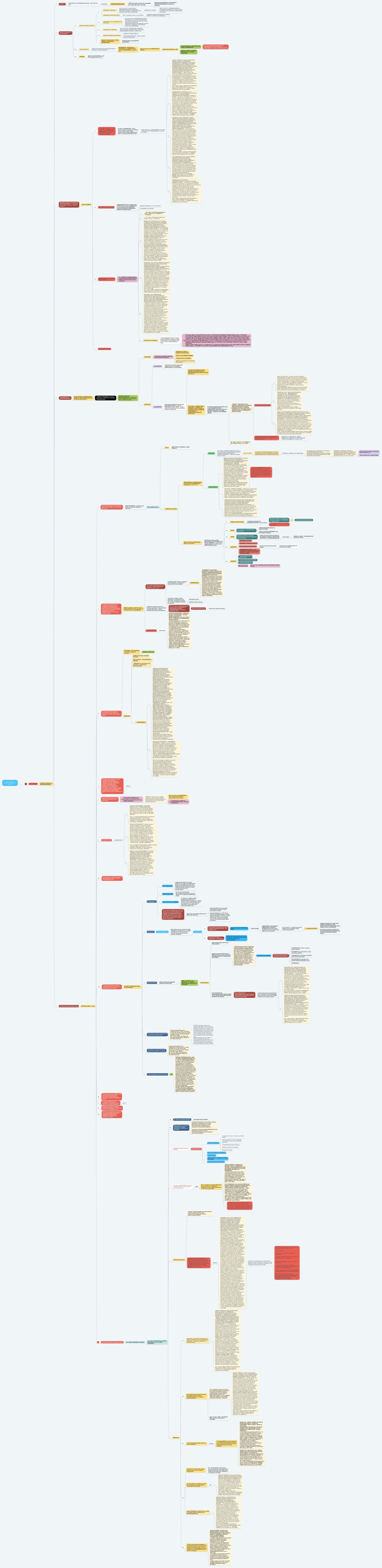




CPL 2 - AULA 2 - IMPENHORABILIDADE DE BENS

1. *

1.1. MÉTODO MMA

1.1.1. MATÉRIA DE DEFESA É A IMPENHORABILIDADE

1.1.1.1. A

1.1.1.1.1. O QUE É ?

1.1.1.1.1.1. PRINCÍPIO DA PATRIMONIALIDADE - ART 789 DO CPC

1.1.1.1.1.1.1. EXCEÇÃO

1.1.1.1.1.1.1.1. IMPENHORABILIDADE

1.1.1.1.1.1.1.1.1. * NÃO são todos os bens do executado que respondem pela execução.

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. bens que não podem ser penhorados = IMPENHORABILIDADE (restrição à penhora)

1.1.1.2. B

1.1.1.2.1. MEIOS DE ALEGAÇÃO E PROCEDIMENTO

1.1.1.2.1.1. B.1

1.1.1.2.1.1.1. PRINCIPAIS MEIOS DE DEFESA

1.1.1.2.1.1.1.1. B.1.1

1.1.1.2.1.1.1.1.1. EMBARGOS À EXECUÇÃO

1.1.1.2.1.1.1.1.1.1. ART 914 DO CPC - O EXECUTADO, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA, DEPÓSITO OU CAUÇÃO, PODERÁ SE OPOR À EXECUÇÃO POR MEIO DE EMBARGOS

1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1. PROBLEMA É O PRAZO !

1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1. ART 915 DO CPC - OS EMBARGOSSERÃO OFERECIDOS NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA JUNTADA AOS AUTOS DO COMPROVANTE DE CITAÇÃO

1.1.1.2.1.1.1.1.2. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

1.1.1.2.1.1.1.1.2.1. ART 16, parágrafo primeiro, da Lei 6830/80

1.1.1.2.1.1.1.1.2.1.1. A PENHORA MESMO INSUFICIENTE OU PARCIAL PERMITE A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS

1.1.1.2.1.1.1.2. B.1.2

1.1.1.2.1.1.1.2.1. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1.1.1.2.1.1.1.2.1.1. ART 525 DO CPC- TRANSCORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ART. 523 SEM O PAGAMENTO VOLUNTÁRIO, INICIA-SE O PRAZO DE 15 DIAS PARA QUE O EXECUTADO, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA OU NOVA INTIMAÇÃO, APRESENTE, NOS PRÓPRIOS AUTOS, SUA IMPUGNAÇÃO

1.1.1.2.1.1.1.3. B.1.3

1.1.1.2.1.1.1.3.1. IMPGUNAÇÃO À PENHORA

1.1.1.2.1.1.1.3.1.1. ART 841 DO CPC - FORMALIZADA A PENHORA POR QUALQUER DOS MEIOS LEGAIS, DELA SERÁ IMEDIATAMENTE INTIMADO O EXECUTADO

1.1.1.2.1.1.1.4. B.1.4

1.1.1.2.1.1.1.4.1. EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE

1.1.1.2.1.1.1.4.1.1. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA

1.1.1.2.1.1.1.4.1.2. PROVA PRÉ CONSTITUÍDA - NÃO SE ADMITE DILAÇÃO PROBATÓRIA

1.1.1.2.1.1.1.5. *

1.1.1.2.1.1.1.5.1. PEDIDO DO EXECUTADO - PETIÇÃO SIMPLES + DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

1.1.1.2.1.1.1.5.1.1. INSTRUIR COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.1.1.2.1.2. B.2

1.1.1.2.1.2.1. PROCESSAMENTO

1.1.1.2.1.2.1.1. DEFESA DO EXECUTADO POR PETIÇÃO SIMPLES INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS

1.1.1.2.1.2.1.1.1. RECEBIMENTO e INTIMAÇÃO do EXEQUENTE para MANIFESTAÇÃO - efetivo CONTRADITÓRIO = prazo de 5 dias

1.1.1.2.1.2.1.1.1.1. Não há momento para PRODUÇÃO DAS PROVAS

1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1. CONCLUSOS DECISÃO do JUIZ

1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.1. ACOLHE O PEDIDO = RECONHECE QUE O BEM É IMPENHORÁVEL

1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1. SE JÁ TEVE PENHORA EFETIVADA ANTES INTERROMPEU O PRAZO PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE ? - AULA 4 !! MAIS IMPORTANTE

1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.2. REJEITA O PEDIDO = BEM SERÁ PENHORADO OU MANTIDO PENHORADO

1.1.1.2.1.3. B.3

1.1.1.2.1.3.1. RECURSO

1.1.1.2.1.3.1.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART 1015, parágrafo único, do CPC

1.1.1.3. C

1.1.1.3.1. NATUREZA JURÍDICA DAS REGRAS DE IMPENHORABILIDADE - é matéria de ordem pública ?? pode ser conhecida de ofício ?

1.1.1.3.1.1. questão POLÊMICA

1.1.1.3.1.1.1. c.1

1.1.1.3.1.1.1.1. STJ entendeu de forma amplamente majoritária pós CPC de 2015 que são NORMAS DE ORDEM PÚBLICA, como NORMA COGENTE e que pode ser reconhecida de OFÍCIO

1.1.1.3.1.1.1.1.1. não pode ser RENUNCIADA - mesmo quando o próprio executado tiver indicado o bem à penhora poderá alegar posteriormente a impenhorabilidade para afastar a constrição judicial sobre o bem

1.1.1.3.1.1.1.1.1.1. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA DO STJ ERA TRANQUILA ATÉ O TEMA REPETITIVO 1235 DE 07.10.2024

1.1.1.3.1.1.1.1.1.1.1. 1

1.1.1.3.1.1.1.1.1.1.1.1. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DECISÃO DA PRESIDÊNCIA. RECONSIDERAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO DA CONSTRIÇÃO DE VALORES. IMPENHORABILIDADE DE VERBA RELATIVA A EMPRÉSTIMO PARA CUSTEIO AGRÍCOLA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA QUE NÃO SE SUJEITA À PRECLUSÃO TEMPORAL. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO INTERNO PROVIDO PARA CONHECER DO AGRAVO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. 1. Agravo interno contra decisão da Presidência que não conheceu do agravo em recurso especial, em razão da falta de impugnação específica de fundamentos decisórios. Reconsideração. 2. A impenhorabilidade é matéria de ordem pública e, por conseguinte, não se sujeita à preclusão temporal nem a forma específica, podendo ser alegada em qualquer fase processual. Precedentes. 3. Agravo interno provido para conhecer do agravo e negar provimento ao recurso especial. (STJ - AgInt no AREsp: 1424720 SP 2019/0002107-3, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 24/05/2021, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/06/2021)

1.1.1.3.1.1.1.1.1.1.2. 2

1.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS. MONTANTE INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPENHORABILIDADE PRESUMIDA. DECISÃO EX OFFICIO. 1. Nos termos do disposto no art. 833, X, do CPC, é impenhorável o montante de até quarenta salários mínimos depositado em instituição financeira, não apenas em cadernetas de poupança, mas, também, em conta-corrente ou em fundos de investimento, ou, ainda, guardados em papel-moeda. 2. Nos termos da jurisprudência firmada no âmbito desta Corte Superior de Justiça, a impenhorabilidade constitui matéria de ordem pública, cognoscível de ofício pelo juiz, não havendo falar em nulidade da decisão que, de plano, determina o desbloqueio da quantia ilegalmente penhorada. 3. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no AREsp: 2222902 RS 2022/0314128-1, Data de Julgamento: 05/12/2022, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 07/12/2022)

1.1.1.3.1.1.1.1.1.3. 3

1.1.1.3.1.1.1.1.1.3.1. PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. ATIVOS FINANCEIROS INFERIORES A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPENHORABILIDADE PREVISTA EXPRESSAMENTE NO ART. 833, X, DO CPC/2015. DESNECESSIDADE DE ARGUIÇÃO POR PARTE DA EXECUTADA DE CAUSA DE IMPENHORABILIDADE LEGAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. AGRAVO INTERNO DO INMETRO DESPROVIDO. 1. Nos termos do art. 833, X, do CPC/2015, bem como da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, são impenhoráveis valores inferiores a 40 (quarenta) salários mínimos depositados em aplicações financeiras, de modo que, constatado que a parte executada não possui saldo suficiente, cabe ao juiz, independentemente da manifestação da interessada, indeferir o bloqueio de ativos financeiros ou determinar a liberação dos valores constritos, isso porque, além de as matérias de ordem públicas serem cognoscíveis de ofício, a impenhorabilidade em questão é presumida, cabendo ao credor a demonstração de eventual abuso, má-fé ou fraude do devedor. Precedente: AgInt no AREsp 2.151.910/RS, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 19/09/2022, DJe de 22/09/2022. 2. Agravo interno do INMETRO a que se nega provimento. (STJ - AgInt no REsp: 1975441 RS 2021/0374364-9, Data de Julgamento: 06/03/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/03/2023)

1.1.1.3.1.1.1.1.1.4. 4

1.1.1.3.1.1.1.1.1.4.1. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE VERBA SALARIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. MATÉRIA COGNOSCÍVEL A QUALQUER TEMPO ATÉ MESMO DE OFÍCIO. 1. A impenhorabilidade da verba salarial constitui matéria de ordem pública, cognoscível a qualquer tempo pelo julgador até mesmo de ofício. Nesses termos, a discussão quanto à tempestividade dos embargos à execução opostos para alegar referida impenhorabilidade se mostra desinfluyente para o resultado da lide . 2. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no AREsp: 2224734 GO 2022/0317988-4, Relator: Ministro MOURA RIBEIRO, Data de Julgamento: 21/08/2023, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 23/08/2023)

1.1.1.3.1.1.1.1.1.5. 5

1.1.1.3.1.1.1.1.1.5.1. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. IMPENHORABILIDADE. 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. ALCANCE. 1. De acordo com a jurisprudência firme desta Corte Superior, é impenhorável a quantia de até quarenta salários mínimos depositada em conta-corrente, aplicada em caderneta de poupança ou outras modalidades de investimento, exceto quando comprovado abuso, má-fé ou fraude. Precedentes. 2. O disposto no art. 854, § 3º, I, do CPC/2015, não afasta o entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça de que os valores inferiores a 40 salários-mínimos são presumidamente impenhoráveis, podendo tal impenhorabilidade ser declarada de ofício pelo juiz, por ser matéria de ordem pública. 3. Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt no AREsp: 2241481 RS 2022/0348012-0, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 27/11/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/12/2023)

1.1.1.3.1.1.2. c.2

1.1.1.3.1.1.2.1. DOUTRINA DO FREDIE DIDIER

1.1.1.3.1.1.2.1.1. IMPENHORABILIDADE É UM DIREITO DO EXECUTADO que pode ser RENUNCIADO se o bem penhorável for DISPONÍVEL - LOGO NÃO PODE SER CONSIDERADA NORMA DE ORDEM PÚBLICA

1.1.1.3.1.1.2.1.1.1. NEGÓCIO PROCESSUAL - ART 190 DO CPC

1.1.1.3.1.1.2.1.1.2. AUTONOMIA DA VONTADE

1.1.1.3.1.1.3. c.3

1.1.1.3.1.1.3.1. BEM DE FAMÍLIA somente que é IRRENUNCIÁVEL

1.1.1.3.1.1.3.1.1. STJ - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - ALEGADA EM QUALQUER FASE POR SIMPLES PETIÇÃO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO

1.1.1.3.1.1.3.1.1.1. 1

1.1.1.3.1.1.3.1.1.1.1. * STJ - REsp 1.639.337-MG, Rel Min Marco Buzzi, 4ª Turma, DJ 19.10.2020; DJE 23.10.2020'

1.1.1.3.1.1.3.1.1.1.1.1. "NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PRAZO DECADENCIAL OU PRESCRICIONAL PARA ARGUIÇÃO DA Oponibilidade do bem de família, pois a jurisprudência do STJ orienta que a impenhorabilidade de bem de família é matéria de ordem pública, suscetível de análise a qualquer tempo e grau de jurisdição, operando-se a preclusão consumativa quando houver decisão anterior acerca do tema"

1.1.1.3.1.1.3.1.1.2. 2

1.1.1.3.1.1.3.1.1.2.1. * STJ - REsp 1.789.505-SP, Rel Min Marco Buzzi, 4ª Turma, J. 22.03.2022

1.1.1.3.1.1.3.1.1.2.1.1. "(...) 2. O benefício conferido pela mencionada lei é norma cogente, que contém princípio de ordem pública, motivo pelo qual o oferecimento do bem em garantia, como regra, não implica renúncia à proteção legal, não sendo circunstância suficiente para afastar o direito fundamental à moradia, corolário do princípio da dignidade da pessoa humana.

1.1.1.3.1.1.3.1.1.3. 3

1.1.1.3.1.1.3.1.1.3.1. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. RENÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. LEI 8.009/90. EXCEÇÕES LEGAIS. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. AGRAVO INTERNO PROVIDO. 1. "A proteção legal conferida ao bem de família pela Lei n. 8.009/1990 não pode ser afastada por renúncia do devedor ao privilégio, pois é princípio de ordem pública, prevalente sobre a vontade manifestada. Incidência da Súmula n. 168/STJ" (AgRg nos EREsp 888.654/ES, Relator Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/3/2011, DJe de 18/3/2011). 2. "A impenhorabilidade do bem de família decorre dos direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana e à moradia, de forma que as exceções previstas na legislação não comportam interpretação extensiva" (REsp 1.604.422/MG, Relator Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 24/8/2021, DJe de 27/8/2021). 3. Na hipótese, tendo o acórdão recorrido consignado expressamente que a agravante comprovou a qualidade de bem de família do imóvel penhorado, e não se enquadrando a caso nas exceções previstas no artigo 3º, V, da Lei 8.009/90, deve ser reconhecida sua impenhorabilidade. 4. Agravo interno provido. (STJ - AgInt no REsp: 1434057 RS 2014/0025090-7, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 02/10/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 05/10/2023)

1.1.1.3.1.1.3.1.1.4. 4

1.1.1.3.1.1.3.1.1.4.1. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA. PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. IMPENHORABILIDADE. NORMA DE ORDEM PÚBLICA. VONTADE DAS PARTES. INAFASTABILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. (...). 2. A pequena propriedade rural é impenhorável, ainda que tenha sido ofertada em garantia, visto que é protegida por norma de ordem pública, inarredável por vontade das partes 3. Ainda que os precedentes mencionados não aludam expressamente ao comportamento contraditório e ao princípio da boa-fé, são imperativos quanto à impenhorabilidade da pequena propriedade rural mesmo que o imóvel seja oferecido em garantia pelo proprietário, porquanto se trata de norma de ordem pública, insuscetível de renúncia pelas partes. 4. O julgador não está obrigado a se manifestar individualmente acerca de cada um dos argumentos apontados pela parte, desde que decida a lide de forma integral e fundamentada. 5. (...) 6. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no AREsp: 2182241 RS 2022/0239882-7, Data de Julgamento: 12/12/2022, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/12/2022)

1.1.1.3.1.1.3.1.1.5. 5

1.1.1.3.1.1.3.1.1.5.1. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DOAÇÃO DO IMÓVEL À FILHA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRAUDE À EXECUÇÃO. IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL INDIVISÍVEL. IMPENHORABILIDADE DA TOTALIDADE DO BEM. 1. Afastada a incidência da Súmula n. 182/STJ. 2. Discute-se nos autos se o bem de família perde a sua impenhorabilidade no caso de ter sido doado aos filhos do executado e da meeira, tendo permanecido como residência da família. 3. Conforme a jurisprudência desta Corte, não há falar em fraude ao credor apta a destituir a proteção do bem doado pela embargada, pois não houve alteração na destinação original do imóvel, qual seja, a moradia da família. Precedentes. 4. No caso dos autos, constatado que o imóvel é utilizado como residência da meeira e do executado de forma contínua, há que se manter a impenhorabilidade do bem de família. 5. Reconhecida a proteção do bem de família em relação à meação da esposa, que sequer é devedora na ação principal, tal proteção se estende à totalidade do bem, visto que objetiva resguardar a família contra o desabrigo e não apenas prevenir o perdimento de bens da meeira. Precedentes. Embargos de declaração acolhidos para conhecer do agravo e dar provimento ao recurso especial. (EDcl no AgInt no AREsp n. 2.244.832/SP, relator Ministro Humberto Martins, Terceira Turma, julgado em 23/9/2024, DJe de 1/10/2024.)

1.1.1.3.1.1.3.1.1.6. 6

1.1.1.3.1.1.3.1.1.6.1. Prazo final para a alegação?

1.1.1.3.1.1.3.1.1.6.1.1. A impenhorabilidade do bem de família pode ser alegada em qualquer momento processual até a sua arrematação, ainda que por meio de simples petição nos autos.

1.1.1.3.1.1.3.1.1.6.1.1.1. Precedentes: AgRg no AREsp 595374/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/08/2015, DJe 01/09/2015; AgRg no AREsp 276014/RS, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 16/12/2014, DJe 19/12/2014; REsp 1313053/DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 04/12/2012, DJe 15/03/2013; REsp 1345483/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 09/10/2012, DJe 16/10/2012; AgRg no REsp 1076317/PR, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 05/04/2011, DJe 11/04/2011; AgRg no Ag 697227/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/09/2008, DJe 08/10/2008; AgRg no REsp 853296/GO, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/11/2007, DJ 28/11/2007; RMS 11874/DF, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 17/10/2006, DJe 13/11/2006; REsp 640703/PR, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/09/2005, DJ 26/09/2005. (VIDE INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA N. 501)

1.1.1.3.1.1.4. c.4

1.1.1.3.1.1.4.1. TEMA REPETITIVO 1235

1.1.1.3.1.1.4.1.1. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. JULGAMENTO SOB O RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. TEMA 1235/STJ. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. DETERMINAÇÃO DE BLOQUEIO DE VALORES EM CONTAS DO EXECUTADO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO. IMPENHORABILIDADE DE SALDO INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO PELO JUIZ. IMPOSSIBILIDADE. ART. 833, X, DO CPC. REGRA DE DIREITO DISPONÍVEL QUE NÃO POSSUI NATUREZA DE ORDEM PÚBLICA. NECESSIDADE DE ALEGAÇÃO TEMPESTIVA PELO EXECUTADO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS ARTS. 833, 854, §§ 1º, 3º, I, E § 5º, 525, IV, E 917, II, DO CPC. 1. Ação de execução fiscal, da qual foi extraído o presente recurso especial, interposto em 22/3/2023, concluso ao gabinete em 18/12/2023 e afetado ao rito dos repetitivos por acórdão publicado em 8/3/2024.2. O propósito recursal, nos termos da afetação do recurso ao rito dos repetitivos, é "definir se a impenhorabilidade de quantia inferior a 40 salários mínimos é matéria de ordem pública, podendo ser reconhecida de ofício pelo juiz" (Tema 1235/STJ).3. Na égide do CPC/1973, a Corte Especial deste STJ, nos EAREsp 223.196/RS, pacificou a divergência sobre a interpretação do art. 649, fixando que a impenhorabilidade nele prevista deve ser arguida pelo executado, sob pena de preclusão, afastando o entendimento de que seria uma regra de ordem pública cognoscível de ofício pelo juiz, sob o argumento de que o dispositivo previa bens "absolutamente impenhoráveis", cuja inobservância seria uma nulidade absoluta.4. O CPC/2015 não apenas trata a impenhorabilidade como relativa, ao suprimir a palavra "absolutamente" no caput do art. 833, como também regulamenta a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, prevendo que, após a determinação de indisponibilidade, incumbe ao executado, no prazo de 5 dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis, cuja consequência para a ausência de manifestação é a conversão da indisponibilidade em penhora (art. 854, § 3º, I, e § 5º), restando, para o executado, apenas o manejo de impugnação ao cumprimento de sentença ou de embargos à execução (arts. 525, IV, e 917, II).5. Quando o legislador objetivou autorizar a atuação de ofício pelo juiz, o fez de forma expressa, como no § 1º do art. 854 do CPC, admitindo que o juiz determine, de ofício, o cancelamento de indisponibilidade que ultrapasse o valor executado, não havendo previsão similar quanto ao reconhecimento de impenhorabilidade.6. A impenhorabilidade prevista no art. 833, X, do CPC consiste em regra de direito disponível do executado, sem natureza de ordem pública, pois pode o devedor livremente dispor dos valores poupados em suas contas bancárias, inclusive para pagar a dívida objeto da execução, renunciando à impenhorabilidade.7. Assim, o Código de Processo Civil não autoriza que o juiz reconheça a impenhorabilidade prevista no art. 833, X, de ofício, pelo contrário, atribui expressamente ao executado o ônus de alegar tempestivamente a impenhorabilidade do bem constrito, regra que não tem natureza de ordem pública. Interpretação sistemática dos arts. 833, 854, §§ 1º, 3º, I, e § 5º, 525, IV, e 917, II, do CPC.8. Fixa-se a seguinte tese, para os fins dos arts. 1.036 a 1.041 do CPC: "A impenhorabilidade de quantia inferior a 40 salários mínimos (art. 833, X, do CPC) não é matéria de ordem pública e não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, devendo ser arguida pelo executado no primeiro momento em que lhe couber falar nos autos ou em sede de embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de preclusão".9. No recurso sob julgamento, o Juízo, antes de ouvir o executado, ao determinar a consulta prévia por meio do SISBAJUD, na forma do art. 854 do CPC, pré-determinou, de ofício, o desbloqueio de quantias que sejam inferiores a 40 salários mínimos, reconhecendo que qualquer saldo abaixo desse limite seria impenhorável, por força do art. 833, X, do CPC.10. Recurso especial conhecido e provido para reconhecer a possibilidade de bloqueio dos valores depositados em contas dos executados, ficando eventual declaração de impenhorabilidade, na forma do art. 833, X, do CPC, condicionada à alegação tempestiva pelos executados (arts. 854, § 3º, II, e 917, II, do CPC). (STJ - REsp: 2061973 PR 2023/0116082-5, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 02/10/2024, CE - CORTE ESPECIAL, Data de Publicação: Dje 07/10/2024)

1.1.1.4. D

1.1.1.4.1. FUNDAMENTOS DA IMPENHORABILIDADE

1.1.1.4.1.1. O QUE JUSTIFICA A PROTEÇÃO DAS REGRAS DA IMPENHORABILIDADE EM FAVOR DO EXECUTADO ??

1.1.1.4.1.1.1. DIREITO FUNDAMENTAL A TUTELA EXECUTIVA X REGRAS DE PROTEÇÃO DO EXECUTADO

1.1.1.4.1.1.1.1. HIPÓTESES LEGAIS DE IMPENHORABILIDADE = restrição ao direito fundamental à tutela executiva - limita a atividade executiva

1.1.1.4.1.1.1.1.1. 1

1.1.1.4.1.1.1.1.1.1. FINALIDADE

1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1. PROTEGE ALGUNS BENS JURÍDICOS RELEVANTES DO DEVEDOR:

1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.1. DIGNIDADE da PESSOA HUMANA DO EXECUTADO

1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.2. DIREITO AO PATRIMÔNIO MÍNIMO

1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.3. FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.4. DIREITO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

1.1.1.4.1.1.1.1.2. 2

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1. BASE LEGAL

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.1. Art 832, CPC

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.1.1. "NÃO ESTÃO SUJEITOS À EXECUÇÃO OS BENS QUE A LEI CONSIDERA IMPENHORÁVEIS OU INALIENÁVEIS

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2. Art 833, CPC

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1. LEGISLADOR ESTABELECEU O ROL DOS BENS IMPENHORÁVEIS - JUÍZO DE PONDERAÇÃO LEGAL PRÉVIO - mitigar o direito do exequente em favor da proteção do direito do executado

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1. ROL NÃO É EXAURIENTE PORQUE EXISTEM OUTRAS HIPÓTESES DE IMPENHORABILIDADE FORA DO ARTIGO 833 DO CPC

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1. 1

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1. LEI 8099/90 - IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1. A

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.1. BEM RESIDENCIAL DE ALTO VALOR = IMPENHORÁVEL

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.1. 1

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1. STJ - entendimento consolidado no sentido de que INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DO IMÓVEL, sendo considerado BEM DE FAMÍLIA, SERÁ IMPENHORÁVEL - STJ, REsp. 1.351.571-SP, 4ª Turma, Rel Min Luis Felipe Salomão, Rel para acórdão Min Marco Buzzi, j. 11.11.2016

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.2. 2

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.2.1. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, RECONHECENDO A IMPENHORABILIDADE DE IMÓVEL -INSURGÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE – ALEGADA INAPLICABILIDADE DA IMPENHORABILIDADE PELO IMÓVEL NÃO CONFIGURAR BEM DE FAMÍLIA – ALEGAÇÃO DE VALOR ELEVADO DO BEM, NÃO JUSTIFICANDO A PROTEÇÃO LEGAL – MÉRITO - INOCORRÊNCIA – APLICAÇÃO DA LEI 8.009/90 – COMPROVAÇÃO DO IMÓVEL COMO RESIDÊNCIA DA ENTIDADE FAMILIAR – BEM DE FAMÍLIA EVIDENCIADO – REQUISITOS PARA A IMPENHORABILIDADE DEMONSTRADOS – POSSIBILIDADE DE PROTEGER IMÓVEIS DE ALTO VALOR – INEXISTÊNCIA DE QUALQUER RESTRIÇÃO À IMPENHORABILIDADE RELATIVA AO VALOR DO IMÓVEL – MAJORAÇÃO SUCUMBÊNCIA RECURSAL - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 7ª Câmara Cível - 0005639-88.2021.8.16.0083 - Francisco Beltrão - Rel.: DESEMBARGADOR FABIAN SCHWEITZER - J. 16.12.2022) (TJ-PR - APL: 00056398820218160083 Francisco Beltrão 0005639-88.2021.8.16.0083 (Acórdão), Relator: Fabian Schweitzer, Data de Julgamento: 16/12/2022, 7ª Câmara Cível, Data de Publicação: 09/01/2023)

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.3. 3

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.3.1. Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial – Impenhorabilidade de bem de família – Imóvel de alto valor – Irrelevância – Impenhorabilidade do imóvel bem de família corretamente reconhecida, independentemente de se tratar de imóvel luxuoso ou de alto valor. Os imóveis residenciais de alto padrão ou de luxo não estão excluídos, em razão do seu valor econômico, da proteção conferida aos bens de família consoante os ditames da Lei nº 8.009/90 – Precedentes – Decisão mantida. Recurso improvido. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 21754196320248260000 São Paulo, Relator: Afonso Celso da Silva, Data de Julgamento: 26/06/2024, 37ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/06/2024)

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.4. 4

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.4.1. AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. IMÓVEL DE ALTO PADRÃO. PROTEÇÃO LEGAL MANTIDA. 1. Para que se configure o prequestionamento da matéria, há que se extrair do acórdão recorrido pronunciamento sobre as teses jurídicas em torno dos dispositivos legais tidos como violados, a fim de que se possa, na instância especial, abrir discussão sobre determinada questão de direito, definindo-se, por conseguinte, a correta interpretação da legislação federal (Súm. 211/STJ). 2. Conforme jurisprudência do STJ, rever o entendimento do acórdão recorrido quanto às situações em que o Tribunal de origem, examinando as circunstâncias da causa, expressamente afasta a preclusão da questão atinente à impenhorabilidade do bem de família, demanda o reexame de matéria fático-probatória, atraindo a incidência da Súmula 7/STJ. 3. Nos termos da Lei n. 8.009/90 e da jurisprudência consolidada do STJ, a impenhorabilidade do bem de família remanesce ainda que se trate de imóvel de alto padrão ou de luxo. Ressalva de entendimento do Relator. 4. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no REsp: 1965350 MT 2021/0329613-1, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 26/04/2022, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 29/04/2022)

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.5. 5

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.5.1. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. BEM DE FAMÍLIA. ELEVADO VALOR. IMPENHORABILIDADE. 1. Discute-se nos autos acerca da possibilidade de penhora de imóvel, residência da família, de alto valor. 2. Não há falar em negativa de prestação jurisdicional se o tribunal de origem motiva adequadamente sua decisão, ainda que de forma sucinta, solucionando a controvérsia com a aplicação do direito que entende cabível à hipótese, apenas não no sentido pretendido pela parte. 3. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento no sentido de que para que seja reconhecida a impenhorabilidade do imóvel, prevista na Lei nº 8.009/1990, basta que o imóvel sirva como residência da família, sendo irrelevante se ele é ou não de elevado valor. 4. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no AREsp: 2629196 SP 2024/0128939-1, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 16/12/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: Dje 20/12/2024)

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.2. B

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.2.1. BEM ADQUIRIDO NO CURSO DA EXECUÇÃO

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.2.1.1. 5. Para o bem de família instituído nos moldes da Lei n. 8.009/1990, a proteção conferida pelo instituto alcançará todas as obrigações do devedor indistintamente, AINDA QUE O IMÓVEL TENHA SIDO ADQUIRIDO NO CURSO DE UMA DEMANDA EXECUTIVA. Por sua vez, a impenhorabilidade convencional é relativa, uma vez que o imóvel apenas estará protegido da execução por dívidas subsequentes à sua constituição, não servindo às obrigações existentes no momento de seu gravame.

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.2.1.1.1. STJ, AgInt no AREsp 2010681 / PE, 4ª Turma, Min Luis Felipe Salomão, julgamento 25.04.2022

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.2. 2

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.1.2.1. ART 26 DA LEI 5.107/1966 - IMPENHORABILIDADE DO FGTS

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2. ROL É LEGAL - INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA - EXTENSIVA ÀS HIPÓTESES LEGAIS QUANDO SE MOSTRAR NO CASO CONCRETO INDISPENSÁVEL À SOBREVIVÊNCIA DIGNA DO EXECUTADO

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1. DOUTRINA ENTENDE SER POSSÍVEL QUE O JUIZ CONSIDERE UM BEM IMPENHORÁVEL AINDA QUE NÃO HAJA EXPRESSA PREVISÃO LEGAL NESSE SENTIDO - GARANTIA DO PATRIMÔNIO MÍNIMO

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1. ATENÇÃO - PRECEDENTE DO STJ - ADMITIR A AMPLIAÇÃO DAS REGRAS DE IMPENHORABILIDADE DE MODO A ADEQUAR A TUTELA AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, TAIS COMO: DIREITO À MORADIA; SAÚDE OU DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1.1. FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1.1.1. 1

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1.1.1.1. Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial – Decisão proferida na origem que autorizou o levantamento da indisponibilidade de 70% dos valores bloqueados, liberando-os em favor da executada, a fim de que os invista em sua atividade produtiva (capital de giro) – Insurgência manifestada pela credora – Descabimento – Necessidade de se preservar a função social da empresa e continuidade de suas atividades - Inteligência do art. 805 do CPC/2015 – Decisão mantida – Recurso desprovido. (TJSP 22106301020178260000 SP 2210630-10.2017.8.26.0000, Relator: Sergio Gomes, Data de Julgamento: 12/12/2017, 37ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/12/2017)

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1.2. 2

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1.1.2.1. PROCESSUAL CIVIL . AGRAVO DE INSTRUMENTO . EXECUÇÃO FISCAL . REQUERIMENTO DE PENHORA ON- LINE . IMPOSSIBILIDADE . AFETAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO DA EMPRESA . FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA QUE DEVE SER PRESERVADA . PROVIMENTO DO AGRAVO . I - A penhora on-line não pode ser efetuada quando afetar diretamente o capital de giro da Empresa Agravante, sob pena de impedir o desenvolvimento normal de suas atividades . II- Função social da empresa que deve ser preservada . III- Provimento ao recurso . (TJMA - AI: 175522009 MA, Relator: NELMA SARNEY COSTA, Data de Julgamento: 02/10/2009, SAO LUIS)

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1.1.3. 3

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1.1.3.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. IMPUGNAÇÃO AO BLOQUEIO JUDICIAL. PENHORA DE VALOR EM CONTA CORRENTE. IMPENHORABILIDADE. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA AO ART. 833, IV DO CPC. NECESSIDADE. ALEGAÇÃO DE DESTINAÇÃO AO PAGAMENTO DE SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS. DEMONSTRADA. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. 1. A norma do inciso IV do artigo 833 do Código de Processo Civil deve receber interpretação extensiva à luz da Constituição Federal primando pela função social da empresa, sobretudo pela proteção mínima do direito dos trabalhadores. 2. No caso em apreço a recorrente demonstrou satisfatoriamente que ao menos em parte, o valor da conta bloqueada serve para pagamento de seus funcionários e que os valores lá provisionados tinham o condão de saldar o débito trabalhista. 3. Agravo de Instrumento parcialmente provido. (TJPR - 16ª C.Cível - 0013386-13.2022.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR PAULO CEZAR BELLIO - J. 27.06.2022) (TJPR - AI: 00133861320228160000 Curitiba 0013386-13.2022.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Paulo Cezar Bellio, Data de Julgamento: 27/06/2022, 16ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/07/2022)

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1.2. IMPENHORABILIDADE DE VALOR EM DINHEIRO DESTINADO A CUSTEAR TRATAMENTO DE CÂNCER (DOENÇA)

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1.2.1. GARANTIA DA SUBSISTÊNCIA - MÍNIMO EXISTENCIAL - DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE E VIDA

1.1.1.4.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.2. STJ , REsp 1.436.739-, PR, 2ª TURMA, Rel Min Humberto Martins, j. 27.03.2014

1.1.1.5. E

1.1.1.5.1. HIPÓTESES DE IMPENHORABILIDADE

1.1.1.5.1.1. HIPÓTESES LEGAIS - art 833

1.1.1.5.1.1.1. I

1.1.1.5.1.1.1.1. BENS INALIENÁVEIS E OS DECLARADOS, POR ATO VOLUNTÁRIO, NÃO SUJEITOS À EXECUÇÃO

1.1.1.5.1.1.1.1.1. BENS INALIENÁVEIS = aqueles que não podem ser objeto de alienação ou adjudicação

1.1.1.5.1.1.1.1.1.1. inalienabilidade decorre

1.1.1.5.1.1.1.1.1.1. 1

1.1.1.5.1.1.1.1.1.1.1. DA LEI

1.1.1.5.1.1.1.1.1.1.1.1. BENS FORA DO COMÉRCIO ou BENS PÚBLICOS

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2. 2

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1. ACORDO DE VONTADE

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1. 1

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1. BENS DOADOS ou ALIENADOS COM CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE (testamentos) - art 1911, CC

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1. a

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1. DOUTRINA

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1. HAVIA UMA QUESTÃO POLÊMICA NO CC DE 16 SE A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE IMPLICA TAMBÉM A IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE ... ISSO FOI SUPERADO COM O CC 2002

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1. ART 1911 DO CC

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1. A CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE , IMPOSTA AOS BENS POR ATO DE LIBERALIDADE, IMPLICA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1. A RECÍPROCA, PORÉM, NÃO É VERDADEIRA.

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. STJ DECIDIU QUE A EXISTÊNCIA DA CLÁUSULA DE IMPENHORABILIDADE OU DE INCOMUNICABILIDADE EM DOAÇÃO DE IMÓVEL NÃO IMPLICA AUTOMATICAMENTE QUE O BEM NÃO POSSA SER ALIENADO

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. A CRITÉRIO DO DOADOR É POSSÍVEL A IMPOSIÇÃO AUTÔNOMA DAS CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE - STJ - REsp 1.155.547, Rel Min Marco Buzzi, 4 Turma, 07.11.2018

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. * Não se aplica para dívidas condominiais (natureza propter rem)

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2. * Não se aplica contra a Fazenda Pública

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.2. b

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.2.1. JURISPRUDÊNCIA

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.2.1.1. 1

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.1.2.1.1.1.1. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PENHORA DE IMÓVEL ADQUIRIDO POR DOAÇÃO - CLÁUSULAS DE IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE - VALIDADE - IMPOSSIBILIDADE DA PENHORA. I - O art. 833, inciso I, do CPC, dispõe que são impenhoráveis os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução; II - Podem ser gravados com cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade os bens que são transferidos por atos de liberdade, ou seja, por doação ou testamento, conforme art. 1.911 do Código Civil; III - Diante das cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, enquanto o imóvel for de propriedade de qualquer um dos donatários, averbadas na matrícula do referido bem, deve ser mantida a decisão que indeferiu o pedido de penhora do imóvel. (TJ-MG - Agravo de Instrumento: 02267126920248130000 1.0000.24.022670-4/001, Relator: Des.(a) Nicolau Lupianhes Neto, Data de Julgamento: 19/07/2024, 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/07/2024)

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.2.1.1.1.1. * segundo a JURISPRUDÊNCIA do STJ, a IMPENHORABILIDADE só aproveita ao herdeiros em dívidas de sua titularidade - havendo execução por dívidas do autor da liberalidade o bem será penhorável (STJ, 3ª Turma, AgRg no AREsp 29.8052-RS, Rel Min Massami Uyeda. j. 15.12.2011. Dje 02.02.2012)

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.2.1.2. 2

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.2.1.2.1. EXECUÇÃO – PENHORA DE IMÓVEL – Indeferimento – Bem gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade – Inteligência do art. 833, I, do CPC – Impenhorabilidade reconhecida – Cláusulas restritivas que somente se extinguem com a morte do beneficiário – Decisão mantida – Recurso desprovido. (TJ-SP - AI: 22409628120228260000 SP 2240962-81.2022.8.26.0000, Relator: Vicentini Barroso, Data de Julgamento: 05/12/2022, 15ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/12/2022)

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.2.1.3. 4

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.1.2.1.3.1. *EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. PENHORA. IMÓVEL GRAVADO COM CLÁUSULA DE USUFRUTO, IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE VITALÍCIOS, BEM COMO INALIENALIBILIDADE DURANTE PERÍODO DE USUFRUTO. 1. A cláusula de usufruto vitalício perdura até a morte dos beneficiários, ou seja, dos doadores. São eles que se beneficiam do usufruto. 2. A cláusula de impenhorabilidade, porém, perdura até a morte do beneficiário da doação. Ou seja, até a morte do donatário, e não dos doadores. 3. Se existe cláusula de impenhorabilidade, o bem é impenhorável. 4. Recurso não provido. (TJ-SP - AI: 21545029620198260000 SP 2154502-96.2019.8.26.0000, Relator: Melo Colombi, Data de Julgamento: 26/08/2019, 14ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/08/2019)

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2. 2

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1. BEM DE FAMÍLIA CONVENCIONAL - objeto de aula própria

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1. IMPORTANTE PARA CLIENTES EXECUTADOS QUE TEM MAIS DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL - garantir que a impenhorabilidade recaia sobre o de MAIOR VALOR econômico

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1. B.1

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1. FORMA DE CONSTITUIÇÃO

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1. * ATITUDE VOLUNTÁRIA DO PROPRIETÁRIO DO BEM - ato de vontade

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.1. ESCRITURA PÚBLICA de declaração do bem imóvel residencial - TESTAMENTO = negócio jurídico

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.1. +

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1. REGISTRO CARTÓRIO DE IMÓVEIS

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1.1.2. * não precisa da anuência do cônjuge ou companheiro

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.2. B.2

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.2.1. EFEITO

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.2.1.1. o bem afetado será IMPENHORÁVEL e INALIENÁVEL

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.2.1.1.1. * IMPENHORABILIDADE PARA AS DÍVIDAS FUTURAS

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.2.1.1.2. * PARA AS DÍVIDAS ANTERIORES À SUA INSTITUIÇÃO É INEFICAZ

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.3. B.3

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.3.1. TEMPO

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.3.1.1. DURAÇÃO LIMITADA A VIDA DOS INSTITUIDORES OU ATÉ A MAIORIDADE CIVIL DOS FILHOS

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.3.1.1.1. MORTE DE UM DOS INSTITUIDORES OU EXTINÇÃO DO VÍNCULO FAMILIAR NÃO DESCONSTITUI A IMPENHORABILIDADE

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.3.1.1.1.1. para extinguir ...

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.3.1.1.1.1.1. MORTE DE AMBOS + MAIORIDADE DOS FILHOS sem curatela

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.4. B.4

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.4.1. REQUISITOS

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.4.1.1. PROPRIEDADE DO BEM

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.4.1.2. DESTINADO A MORADIA FAMILIAR

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.4.1.3. SOLVABILIDADE DO INSTITUIDOR

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.4.1.3.1. * somente dívidas posteriores serão atingidas

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.4.1.3.1.1. LEI NÃO EXIGE COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE SOLVÊNCIA

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.4.1.4. CORRESPONDER MÁXIMO 1/3 DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DO INSTITUIDOR EXISTENTE QUANDO DA INSTITUIÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.5. B.5

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.5.1. EXCEÇÕES

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.5.1.1. * DÍVIDAS ANTERIORES À CONSTITUIÇÃO

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.5.1.2. * DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS DO IMÓVEL

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.5.1.3. * DÍVIDAS CONDOMINIAIS

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.5.1.4. * ROL TAXATIVO

1.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.5.1.4.1. :flag_red: :dart: É POSSÍVEL EVITAR A PENHORA EM FIANÇA FUTURA

1.1.1.5.1.1.2. II

1.1.1.5.1.1.2.1. OS MÓVEIS, OS PERTENCES E AS UTILIDADES DOMÉSTICAS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA DO EXECUTADO, SALVO OS DE ELEVADO VALOR OU OS QUE ULTRAPASSEM AS NECESSIDADES COMUNS CORRESPONDENTES A UM MÉDIO PADRÃO DE VIDA

1.1.1.5.1.1.2.1.1. também é prevista a matéria na Lei da Impenhorabilidade do bem de família (art 1º, § único e art. 2º, da Lei 8009/90)

1.1.1.5.1.1.2.1.1.1. preservação da dignidade humana do executado = ESSE É O NORTE para ANÁLISE do caso concreto

1.1.1.5.1.1.2.1.1.1.1. * geladeira, fogão, televisores, aparelhos de som (desde que se mostrem com características de suntuosidade)

1.1.1.5.1.1.2.1.1.1.1.1. JURISPRUDÊNCIA

1.1.1.5.1.1.2.1.1.1.1.1.1. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – INSURGÊNCIA CONTRA A DECISÃO QUE REJEITOU A IMPENHORABILIDADE DOS ELETRODOMÉSTICOS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA DA EXECUTADA - REFORMA – Ainda que não revelem estrita essencialidade à subsistência da entidade familiar, são impenhoráveis quaisquer bens que guarneçam a residência da devedora, desde que não se mostrem como suntuosos, como ocorre no caso presente, em que os eletrodomésticos localizados pelo oficial de justiça ostentam valores moderados compatíveis com a proteção prevista na Lei – Penhora desconstituída – Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2176736-67.2022.8.26.0000; Relator (a): Walter Fonseca; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 26/09/2022; Data de Registro: 26/09/2022)

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.1.1.3. leitor de raio x

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.1.1.4. aparelhos da especialidade médica

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.1.1.2. construtor

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.1.1.2.1. régua, esquadro, martelo, picareta, , serras, betoneiras, furadeiras, escadas

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.1.1.3. advogado

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.1.1.3.1. mesa, computador, livros, impressoras, máquinas digitalizadoras

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.1.2. ÚTEIS = auxiliam para o exercício da atividade profissional

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.1.2.1. veículo com caçamba para o construtor

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2. importante para a questão da IMPENHORABILIDADE do VEÍCULO AUTOMOTOR

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.1. 1

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.1.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - IMPENHORABILIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR - INSTRUMENTO DE TRABALHO - PROFISSÃO DE MOTORISTA AUTÔNOMO COMPROVADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O veículo utilizado pelo executado no exercício de sua profissão como motorista autônomo é impenhorável, uma vez que imprescindível para o desempenho da atividade profissional, de acordo com o disposto no art. 833, V, do CPC. No caso, o autor demonstrou que o veículo é utilizado para o exercício de seu labor, razão porque a constrição dos direitos sobre o referido bem deve ser levantada. (TJ-MS - AI: 14069350320198120000 MS 1406935-03.2019.8.12.0000, Relator: Des. Geraldo de Almeida Santiago, Data de Julgamento: 21/05/2021, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 25/05/2021)

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.1.1.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO - Ação de execução de título extrajudicial - Penhora de veículos - Irresignação do executado - Deferimento da gratuidade processual no âmbito do recurso - O ônus de comprovar a imprescindibilidade do veículo para o exercício da atividade profissional pertence ao executado, conforme a jurisprudência do E. TJSP e do C. STJ - As fotos apresentadas pelo recorrente comprovam a utilização do caminhão na atividade rural, motivo pelo qual se reconhece a impenhorabilidade do bem - Ao revés, as fotos do veículo Gol são insuficientes para comprovar referida natureza - Recurso parcialmente provido para reconhecer a impenhorabilidade do veículo M. Benz. (TJ-SP - AI: 21654560220228260000 SP 2165456-02.2022.8.26.0000, Relator: Marco Fábio Morsello, Data de Julgamento: 22/08/2022, 11ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 22/08/2022)

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.1.1.1.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE rejeitou a tese da executada de impenhorabilidade do veículo. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE executada. 1. alegada impenhorabilidade do bem por se tratar de bem de família. não acolhimento. proteção que se destina ao convívio da entidade familiar, e, não, de veículo automotor. inteligência do artigo 2º, da lei nº. 8.009/90. 2. alegada impenhorabilidade do bem necessário e útil ao exercício da profissão (cpc, art. 833, inciso v). não acolhimento. necessidade de demosntração da utilidade e indispensabilidade do bem a atividade exercida. precedente do superior tribunal de justiça. ônus da parte executada. ausência de demonstração. 3. alegada impenhorabilidade para preservação da dignidade humana de portador de deficiência. alegada deficiência e adaptação que exigem uso de veículo com transmissão automática e direção hidráulica. condições que podem ser encontradas em outros veículos automotores produzidos no mercado. veículo penhorado que não sofreu modificações estruturais para amparar a deficiência física específica da autora. 4. alegada impenhorabilidade do veículo para tratamento médico. ausência de demonstração da imprescindibilidade do veículo e da rotina de tratamentos que a agravante está sendo submetida. não demonstrada a impossibilidade de deslocamento por outros meios de transporte. possibilidade de utilização de transporte público. ausência de violação ao princípio da dignidade da pessoa humana. 5. pretenso reconhecimento da meação do conjugue. impossibilidade de pleitear direito alheio em nome próprio (cpc, art. 18. decisão MANTIDA.RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 14ª C.Cível - 0058298-32.2021.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA - J. 02.03.2022) (TJ-PR - AI: 00582983220218160000 Curitiba 0058298-32.2021.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira, Data de Julgamento: 02/03/2022, 14ª Câmara Cível, Data de Publicação: 03/03/2022)

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.1.1.1.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO (ARTIGO 1.015, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC/2015). AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE REJEITOU A ARGUIÇÃO DE IMPENHORABILIDADE. INCONFORMISMO DA PARTE EXECUTADA.CONSTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE VEÍCULO AUTOMOTOR. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA E FINALÍSTICA DO ARTIGO 832 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TÉCNICA PROCESSUAL QUE LIMITA A ATIVIDADE EXECUTIVA E QUE SE JUSTIFICA COMO MEIO DE PROTEÇÃO DE ALGUNS BENS JURÍDICOS RELEVANTES, COMO A DIGNIDADE DA PESSOA DO EXECUTADO. TEORIA DO ESTADO JURÍDICO DO PATRIMÔNIO MÍNIMO. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA IMPENHORABILIDADE DE BENS DO PATRIMÔNIO DA PARTE DEVEDORA QUE, EM SITUAÇÕES CONCRETAS MUITO SIMILARES ÀQUELAS ESTABELECIDAS PELO LEGISLADOR, SEJAM IMPRESCINDÍVEIS À VIDA DIGNA, SOBRETUDO EM CIRCUNSTÂNCIAS DE HIPERVULNERABILIDADE. CASO CONCRETO EM QUE BEM PENHORADO (AUTOMÓVEL POPULAR COM QUASE VINTE ANOS DE USO) É UTILIZADO PELA EXECUTADA PARA MOBILIDADE DE SEU FILHO MENOR, DIAGNOSTICADO COM AUTISMO, EPILEPSIA E SÍNDROMES EPILETICAS SINTOMÁTICAS. COMPROVAÇÃO DA IMPRESCINDIBILIDADE DO BEM NOS AUTOS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. DECISÃO REFORMADA.RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-SC - AI: 50490855520228240000, Relator: Luiz Zanelato, Data de Julgamento: 17/11/2022, Primeira Câmara de Direito Comercial)

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.2. 2

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.2.1. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - IMPENHORABILIDADE - VEÍCULO - INSTRUMENTO DE TRABALHO - REQUISITOS - PRESENÇA. Restando comprovado que o veículo penhorado é utilizado como instrumento de trabalho do executado, sua impenhorabilidade deve ser reconhecida, nos termos do art. 833, inciso V do CPC. (TJ-MG - AI: 10000200420370002 MG, Relator: Octávio de Almeida Neves, Data de Julgamento: 25/11/2021, Câmaras Cíveis / 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/12/2021)

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.3. 3

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.3.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. IMPENHORABILIDADE DE VEÍCULO. INSTRUMENTO DE TRABALHO. É impenhorável o veículo utilizado como instrumento de trabalho do devedor, que dele se utiliza para desenvolver as suas atividades profissionais (médico veterinário), no caso, transporte de pequenos animais para banho, tosa e medicação, prevalecendo o art. 833, inciso V, do CPC. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ-GO - AI: 52624340320188090000 GOIÂNIA, Relator: MAURICIO PORFIRIO ROSA, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ)

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.4. 4

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.4.1. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA SOBRE VEÍCULO AUTOMOTOR (CAMINHÃO BI-TREM) - IMPOSSIBILIDADE - VEÍCULO UTILIZADO COMO INSTRUMENTO DE TRABALHO - IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA - PRECLUSÃO - INOCORRÊNCIA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. I - A rigor do art. 833, inciso V, do Código de Processo Civil, são impenhoráveis os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado. II - Há elementos suficientes nos autos que indicam que o agravado utiliza o veículo para o transporte de cargas, sendo, portanto, necessário ou, no mínimo, útil ao exercício da sua profissão. III - Sendo o caminhão penhorado instrumento de trabalho necessário ao desenvolvimento do labor do executado, não há que se falar em preclusão, posto que a impenhorabilidade deste bem pode ser arguida em qualquer tempo e grau de jurisdição, por se tratar de matéria de ordem pública. (TJ-MT 10137417820218110000 MT, Relator: SERLY MARCONDES ALVES, Data de Julgamento: 01/09/2021, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 02/09/2021)

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.5. 5

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.5.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RESTRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA. IMPENHORABILIDADE DE VEÍCULO. BEM UTILIZADO PARA O TRABALHO DO EXECUTADO. DEMONSTRAÇÃO PELO DEVEDOR QUE O BEM SERVE PARA O EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL. DOCUMENTAÇÃO CORROBORA QUE O EXECUTADO OBTÉM SUA RENDA A PARTIR DO VEÍCULO. IMPENHORABILIDADE DO BEM (ART. 833, V DO CPC). EXCLUSÃO DA RESTRIÇÃO VEICULAR. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA. (TJ-RS - Agravo de Instrumento: 5020851-28.2024.8.21.7000 OUTRA, Relator: Carmem Maria Azambuja Farias, Data de Julgamento: 23/02/2024, Décima Quinta Câmara Cível, Data de Publicação: 23/02/2024)

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.6. 6

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.6.1. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. ISS. EMBARGOS DE DEVEDOR . IMPENHORABILIDADE. VEÍCULO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LABORAL. BEM ÚTIL AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. ART . 833, V, CPC. CRITÉRIOS OBJETIVOS A CONFIGURAR UTILIDADE. USO TOTAL, QUANTIDADE RAZOÁVEL, UTILIDADE OU NECESSIDADE E TRABALHO PESSOAL. IMPENHORABILIDADE MANTIDA . No caso específico, observa-se que o veículo objeto de penhora, consoante prova dos autos, é, efetivamente, de propriedade do embargante.O ofício desempenhado por ele, por conseguinte, guarda relação com a atividade explorada pela empresa a qual é sócio, qual seja, instalação e conserto de ares-condicionados, geladeiras e freezers, o que evidencia, nos termos alegados, a utilidade do veículo na execução de seu principal meio de sustento.Além disso, não consta prova da existência de outro bem similar que possa conduzir à manutenção do trabalho nos moldes do realizado à época da penhora.Em decorrência, incidente a impenhorabilidade prevista no art . 833, V, do CPC.APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA. (TJ-RS - Apelação Cível: 5096571-51.2021 .8.21.0001 PORTO ALEGRE, Relator.: Denise Oliveira Cezar, Data de Julgamento: 18/10/2022, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 18/10/2022)

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.7. 7

1.1.1.5.1.1.5.1.1.1.2.7.1. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PENHORA DE MAQUINÁRIO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE PEQUENO PORTE - DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA EM RAZÃO DA IMPENHORABILIDADE PREVISTA NO ART. 833, V, DO CPC - POSSIBILIDADE - BEM NECESSÁRIO E ÚTIL À ATIVIDADE EMPRESARIAL. Nos termos do art. 833, V, do Código de Processo Civil, "são impenhoráveis: os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado". Comprovado que o maquinário constricto e útil/necessário à manutenção das atividades da agravante, sociedade empresária de pequeno porte, gerida por único sócio administrador, deve ser reconhecida a impenhorabilidade dos bens. (TJ-MG - AI: 10000222537979001 MG, Relator.: Fernando Caldeira Brant, Data de Julgamento: 15/02/2023, Câmaras Cíveis / 20ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/02/2023)

1.1.1.5.1.1.6. VI

1.1.1.5.1.1.6.1. SEGURO DE VIDA

1.1.1.5.1.1.6.1.1. JURISPRUDÊNCIA

1.1.1.5.1.1.6.1.1.1. 1

1.1.1.5.1.1.6.1.1.1.1.1. AGRADO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO – SEGURO DE VIDA - IMPENHORABILIDADE - Pretensão de reforma da r.decisão que indeferiu pedido de reconhecimento de impenhorabilidade de penhora no rosto dos autos sobre seguro de vida – Cabimento - Hipótese em que o seguro de vida é impenhorável (CPC, art. 833, VI)– RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 21496181920228260000 SP 2149618-19 .2022.8.26.0000, Relator.: Ana de Lourdes Coutinho Silva da Fonseca, Data de Julgamento: 16/08/2022, 13ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/08/2022)

1.1.1.5.1.1.6.1.1.2. 2

1.1.1.5.1.1.6.1.1.2.1. AGRADO DE INSTRUMENTO – Ação de execução de título extrajudicial – Contrato de locação comercial em shopping center – Pretensão de bloqueio e penhora de créditos relativos à apólice de seguro de vida mantida pela coexecutada – Impenhorabilidade determinada pelo artigo 833, VI do CPC – Exceção à impenhorabilidade, prevista no § 2º do mesmo dispositivo que não se aplica ao caso em comento – Precedente do C. STJ, citado pelos exequentes, que não relativizou a impenhorabilidade do seguro de vida em si, mas, apenas, consignou a possibilidade de penhora dos créditos, em valores excedentes a 40 salários mínimos, pertencentes aos beneficiários do seguro – Situação que não se amolda à hipótese dos autos – Decisão mantida – RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP - AI: 20382157920218260000 SP 2038215-79.2021 .8.26.0000, Relator.: Sergio Alfieri, Data de Julgamento: 20/04/2021, 28ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 20/04/2021)

1.1.1.5.1.1.6.1.1.3. 3

1.1.1.5.1.1.6.1.1.3.1. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS - SEGURO DE VIDA E DANOS MATERIAIS E MORAIS PLEITEADOS PELO AGRAVANTE - EXCLUSÃO DO SEGURO - VERBA ALIMENTAR - INTELIGÊNCIA DO ART. 833, VI DO CPC - IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA - DECISÃO REFORMADA. - A impenhorabilidade do seguro de vida vem expressamente prevista no art. 833, VI, do Código de Processo Civil, impondo-se, portanto, a exclusão de tal parcela da penhora no rosto dos autos da ação de cobrança em que pleiteia o devedor a reparação securitária cumulada com danos materiais e morais pretendidos, na medida em que este possui natureza alimentar, sendo sua impenhorabilidade absoluta . (TJMG - AI: 10615102820218130000, Relator.: Des.(a) Domingos Coelho, Data de Julgamento: 22/11/2021, Câmaras Cíveis / 12ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/11/2021)

1.1.1.5.1.1.7. VII

1.1.1.5.1.1.7.1. MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO, SALVO SE ESTAS FOREM PENHORÁVEIS

1.1.1.5.1.1.7.1.1. materiais afetados a obra = demonstração clara e inequívoca de que os materiais serão utilizados na obra.

1.1.1.5.1.1.7.1.2. materiais que serão incorporados à obra em andamento

1.1.1.5.1.1.7.1.2.1. EXCEÇÃO

1.1.1.5.1.1.7.1.2.1.1. ADMITE-SE A PENHORA DOS MATERIAIS SE A PRÓPRIA OBRA TENHA SIDO OBJETO DE PENHORA

1.1.1.5.1.1.7.1.2.1.2. PARA EXECUÇÃO DE DÍVIDA CONTRAÍDA PARA AQUISIÇÃO DOS PRÓPRIOS MATERIAIS - Art 833, §1º, CPC

1.1.1.5.1.1.8. VIII

1.1.1.5.1.1.8.1. A PEQUENA PROPRIEDADE RURAL, ASSIM DEFINIDA EM LEI, DESDE QUE TRABALHADA PELA FAMÍLIA

1.1.1.5.1.1.8.1.1. PEQUENA PROPRIEDADE RURAL - impenhorabilidade

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1. 1

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.1. FUNDAMENTO ?

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.1.1. 1

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.1.1.1. Art 5º, XXVI, da CF

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.1.1.1.1. a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.1.2. 2

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.2.1. Art 833, VIII do CPC

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.2.1.1. Art. 833. São impenhoráveis: VIII - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família;

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.3. 3

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.3.1. Art. 4º, § 2º, da Lei nº 8.009/90

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.3.1.1. § 2º Quando a residência familiar constituir-se em imóvel rural, a impenhorabilidade restringir-se-á à sede de moradia, com os respectivos bens móveis, e, nos casos do art. 5º, inciso XXVI, da Constituição, à área limitada como pequena propriedade rural.

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.4. *

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.4.1. Tanto a impenhorabilidade do art. 833, VIII, do CPC como a impenhorabilidade do bem de família rural estão relacionadas com o PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, garantindo-se ao executado a preservação de um patrimônio mínimo, do qual lhe seja possível extrair condições dignas de subsistência.

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.4.1.1. Apesar disso, são institutos diferentes com fundamentos diferentes:

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.4.1.1.1. impenhorabilidade do bem de família rural: destina-se a garantir o direito fundamental à moradia;

1.1.1.5.1.1.8.1.1.1.4.1.1.2. impenhorabilidade do art. 833, VIII, do CPC: tem por objetivo assegurar o direito, também fundamental, de acesso aos meios geradores de renda, no caso, o imóvel rural, de onde a família do trabalhador rural, por meio do labor agrícola, obtém seu sustento.

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2. 2

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1. REQUISITOS

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1. IMPENHORABILIDADE

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1. Desse modo, para que o imóvel rural seja impenhorável, nos termos do art. 5º, XXVI, da CF/88 e do art. 833, VIII, do CPC, é necessário que cumpra apenas dois requisitos cumulativos:

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1. 2 REQUISITOS

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.1. A)

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.1.1. QUE O IMÓVEL SE QUALIFIQUE COMO PEQUENA PROPRIEDADE RURAL, NOS TERMOS DA LEI

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.1.1.1. O QUE É PEQUENA PROPRIEDADE RURAL ?

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1. LEI NÃO DEFINE

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1. JURISPRUDÊNCIA TEM TOMADO EMPRESTADO O CONCEITO ESTABELECIDO NA LEI 8.629/93 (regulamenta normas constitucionais relativas à reforma agrária)

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1. art 4, II, alínea "a" = imóvel rural de até 4 módulos fiscais, respeitada a fração mínima de parcelamento

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1. 1 A 4 MÓDULOS FISCAIS

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. NÚMERO DE MÓDULOS FISCAIS SERÁ OBTIDO DIVIDINDO-SE A ÁREA APROVEITÁVEL DO IMÓVEL RURAL PELO MÓDULO FISCAL DO MUNICÍPIO

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2. INCUMBE AO DEVEDOR COMPROVAR QUE A PROPRIEDADE PENHORADA NÃO ULTRAPASSA QUATRO MÓDULOS FISCAIS

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.2. B)

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.2.1. QUE SEJA EXPLORADO - TRABALHADO - PELA FAMÍLIA

1.1.1.5.1.1.8.1.1.2.1.1.1.2.1.1. ausência de comprovação de que o imóvel penhorado é explorado pela família afasta a incidência da proteção da impenhorabilidade

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3. 3

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1. ÔNUS DA PROVA

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1. ÔNUS DA PROVA DO DEVEDOR PEQUENO PROPRIETÁRIO

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1. **

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1. O QUE TRATOU?

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.1. AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.2. SOBRE QUAL DAS PARTES RECAI O ÔNUS DA PROVA DE QUE A PEQUENA PROPRIEDADE RURAL É TRABALHADA PELA FAMÍLIA

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu que é ÔNUS DA PARTE DEVEDORA A COMPROVAÇÃO, para efeitos de impenhorabilidade (artigo 833, inciso VII, do Código de Processo Civil – CPC), de que sua propriedade rural, além de pequena, é trabalhada pela família para a própria subsistência. Com a decisão, fixada por maioria de votos, o colegiado resolveu divergência sobre se caberia ao devedor – como entendia a Terceira Turma – ou ao credor – conforme julgamentos da Quarta Turma – fazer prova da situação do imóvel rural com o objetivo de confirmar ou afastar a impenhorabilidade.

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1.1. ônus da prova é do devedor

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1.1.1. COMO PROVAR QUE O BEM É EXPLORADO PELA FAMÍLIA ?

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1. DOCUMENTOS de compra e venda de insumos agrícolas

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1.1.1.2. DOCUMENTOS que demonstram a venda de produtos agrícolas

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1.1.1.3. FOTOGRAFIAS da exploração da atividade agrícola pelo núcleo familiar

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1.1.1.4. DECLARAÇÕES de compradores dos produtos agrícolas produzidos na área

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1.1.1.5. TESTEMUNHAS

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.3. E SE A PROTEÇÃO DA IMPENHORABILIDADE SUBSISTE MESMO QUE O IMÓVEL TENHA SIDO DADO EM GARANTIA HIPOTECÁRIA

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.3.1. E SE A PROTEÇÃO DA IMPENHORABILIDADE SUBSISTE MESMO QUE O IMÓVEL TENHA SIDO DADO EM GARANTIA HIPOTECÁRIA

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.3.1.1. o oferecimento do bem em garantia não afasta a proteção da impenhorabilidade, pois se trata de norma de ordem pública, inafastável pela vontade das partes

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.3.1.1.1. 1

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.3.1.1.1.1. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. IMPENHORABILIDADE . EXPLORAÇÃO FAMILIAR. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM. ÔNUS DA PROVA DO EXEQUENTE. DECISÃO MANTIDA . 1. A pequena propriedade rural trabalhada pela entidade familiar é impenhorável, mesmo quando oferecida em garantia hipotecária pelos respectivos proprietários. Precedentes. 2 . Segundo a jurisprudência desta Corte, "em razão da presunção juris tantum em favor do pequeno proprietário rural, transfere-se ao exequente o encargo de demonstrar que não há exploração familiar da terra, para afastar a hiperproteção da pequena propriedade rural" (REsp n. 1.408.152/PR, Relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 1º/12/2016, Dje 2/2/2017) . 3. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - AgInt no AREsp: 1677976 SP 2020/0058635-9, Data de Julgamento: 26/10/2022, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 03/11/2022)

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.3.1.1.2. 2

1.1.1.5.1.1.8.1.1.3.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PEQUENA PROPRIEDADE RURAL OFERECIDA EM GARANTIA HIPOTECÁRIA . IMPENHORABILIDADE. AGRAVO PROVIDO. PROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL. RECONHECIMENTO DA IMPENHORABILIDADE DO PEQUENO IMÓVEL RURAL . 1. A pequena propriedade rural trabalhada pela entidade familiar é impenhorável, mesmo quando oferecida em garantia hipotecária pelos respectivos proprietários. Precedentes. 2 . A impenhorabilidade da pequena propriedade rural não exige que o débito exequendo seja oriundo da atividade produtiva, tampouco que o imóvel sirva de moradia ao executado e à sua família. Precedentes. 3. Agravo interno provido para dar provimento ao recurso especial . (STJ - AgInt no REsp: 1177643 PR 2010/0017339-6, Relator.: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 21/11/2019, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 19/12/2019)

1.1.1.5.1.1.8.1.1.4. 4

1.1.1.5.1.1.8.1.1.4.1. * não exige que o débito exequendo seja oriundo da atividade produtiva

1.1.1.5.1.1.8.1.1.4.1.1. A pequena propriedade rural é impenhorável (art. 5º, XXVI, da CF/88 e o art. 833, VIII, do CPC) mesmo que a dívida executada não seja oriunda da atividade produtiva do imóvel. STJ. 3ª Turma. REsp 1.591.298-RJ, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 14/11/2017 (Info 616).

1.1.1.5.1.1.8.1.1.4.1.1.1. a CF/88 não permite a penhora da pequena propriedade rural mesmo que o devedor tenha dado o imóvel em garantia de dívidas contraídas para assegurar a sua atividade produtiva. Logo, com mais razão, esse imóvel também é impenhorável com relação a débitos de outra natureza, ou seja, não necessariamente relacionados com a atividade produtiva da propriedade rural. Essa interpretação do art. 5º, XXVI, da CF/88 foi adotada pelo legislador infraconstitucional tanto que o CPC/1973 e o CPC/2015 não exigem, para conferir a impenhorabilidade, que os débitos sejam oriundos da atividade produtiva do imóvel.

1.1.1.5.1.1.8.1.1.5. 5

1.1.1.5.1.1.8.1.1.5.1. *não exige que o imóvel rural sirva de moradia do executado e à sua família

1.1.1.5.1.1.8.1.1.5.1.1. A pequena propriedade rural é impenhorável, nos termos do art. 5º, XXVI, da CF/88 e do art. 833, VIII, do CPC, mesmo que o imóvel não sirva de moradia ao executado e à sua família. STJ. 3ª Turma. REsp 1.591.298-RJ, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 14/11/2017 (Info 616).

1.1.1.5.1.1.8.1.1.6. 6

1.1.1.5.1.1.8.1.1.6.1. * área constituída por mais de um terreno

1.1.1.5.1.1.8.1.1.6.1.1. STF

1.1.1.5.1.1.8.1.1.6.1.1.1. PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. ART. 5º, XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. As regras de impenhorabilidade do bem de família, assim como da propriedade rural, amparam-se no princípio da dignidade humana e visam garantir a preservação de um patrimônio jurídico mínimo. 2. A pequena propriedade rural consubstancia-se no imóvel com área entre 01 (um) e 04 (quatro) módulos fiscais, ainda que constituída de mais de 01 (um) imóvel, e que não pode ser objeto de penhora. 3. A garantia da impenhorabilidade é indisponível, assegurada como direito fundamental do grupo familiar, e não cede ante gravação do bem com hipoteca. 4. Recurso extraordinário não provido, com fixação da seguinte tese: “É impenhorável a pequena propriedade rural familiar constituída de mais de 01 (um) terreno, desde que contínuos e com área total inferior a 04 (quatro) módulos fiscais do município de localização”. (STF, ARE 1038507, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 21/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-049 DIVULG 12-03-2021 PUBLIC 15-03-2021)

1.1.1.5.1.1.9. IX

1.1.1.5.1.1.9.1. RECURSOS PÚBLICOS RECEBIDOS POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA APLICAÇÃO COMPULSÓRIA EM EDUCAÇÃO, SAÚDE OU ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1.1.5.1.1.9.1.1. impenhorabilidade independentemente da natureza do débito - inclusive os de natureza ALIMENTAR ou TRABALHISTA

1.1.1.5.1.1.9.1.1.1. STJ, REsp 1.878.051-SP, 4ª TURMA, Rel Min Luis Felipe Salomão, j. 14.09.2021

1.1.1.5.1.1.9.1.1.1.1. Nesse quadro se insere o rol de impenhorabilidades previsto no artigo 833 do CPC - estabelecido pelo legislador com base em juízo apriorístico de ponderação -, o qual, contudo, não impede, a depender das circunstâncias do caso concreto, que se estenda a proteção patrimonial a hipóteses nas quais sejam identificados direitos fundamentais (ou interesse público) cuja efetivação coadune-se com o fim pretendido pela norma mitigadora da tutela executiva. Tal exegese encontra guarida em precedentes desta Corte, que apontam o cabimento de interpretação sistemática, teleológica, extensiva ou restritiva das aludidas regras, assim como a aplicação do princípio da adequação.

1.1.1.5.1.1.10. X

1.1.1.5.1.1.10.1. A QUANTIA DEPOSITADA EM CADERNETA DE POUPANÇA, ATÉ O LIMITE DE 40 SALÁRIOS MÍNIMOS

1.1.1.5.1.1.10.1.1. AULA 1

1.1.1.5.1.1.11. XI

1.1.1.5.1.1.11.1. RECURSOS PÚBLICOS DO FUNDO PARTIDÁRIO RECEBIDOS POR PARTIDOS POLÍTICOS, NOS TERMOS DA LEI

1.1.1.5.1.1.12. XII

1.1.1.5.1.1.12.1. CRÉDITOS ORIUNDOS DE ALIENAÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS, SOB REGIME DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, VINCULADOS À EXECUÇÃO DA OBRA

1.1.1.5.1.1.13. *

1.1.1.5.1.1.13.1. IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA

1.1.1.5.1.1.13.1.1. :dart: IMÓVEL RESIDENCIAL FAMILIAR

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1. :dart: cabe ao DEVEDOR trazer PROVAS SUFICIENTES de que o IMÓVEL PENHORADO

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.1. A)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.1.1. SE TRATA DE UNIDADE FAMILIAR

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.1.1.1. QUALQUER TIPO DE FAMÍLIA ...

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.2. B)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.2.1. NELE RESIDAM ou LOCADO A TERCEIROS E A RENDA DESTINADA A MORADIA DO DEVEDOR

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.2.1.1. :warning: É impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou a moradia da sua família (Súmula 486/STJ).

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.2.1.2. :warning: O conceito de impenhorabilidade de bem de família abrange também o imóvel pertencente a pessoas solteiras, separadas e viúvas. (Súmula 364/STJ)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3. *

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1. NÃO BASTA ALEGAR TEM QUE PROVAR

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1. COMO PROVAR ??

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.1. 1

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.1.1. PROVA DOCUMENTAL

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.1.1.1. ato aquisitivo do imóvel - contrato ou escritura pública

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.1.1.2. contas de consumo - tarifas de despesas com luz, água, internet, taxa condominial, carnê IPTU

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.1.1.3. correspondências postais e bancárias

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.1.1.4. relatório de acesso ao condomínio

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.1.1.5. declaração de síndico

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.2. 2

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.2.1. PROVA DOCUMENTAL ELETRÔNICA

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.2.1.1. fotos

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.2.1.2. vídeos

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.3. 3

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.3.1. ATA NOTARIAL

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.4. 4

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.4.1. PROVA ATÍPICA - CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.5. 5

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.3.1.1.5.1. AÇÃO PROBATÓRIA AUTÔNOMA

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.4. *

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.4.1. tem que ser ÚNICO BEM do casal ou da entidade familiar? = único imóvel de propriedade familiar ?

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.4.1.1. NÃO

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.4.1.1.1. Para se reconhecer a impenhorabilidade do bem de família não é exigido que o devedor prove que o imóvel onde reside é o único de sua propriedade.

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.4.1.1.1.1. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - EMBARGOS DE TERCEIRO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECLAMO. INSURGÊNCIA RECURSAL DOS REQUERENTES. 1. Segundo a jurisprudência desta Corte, não é necessária a prova de que o imóvel onde reside o devedor seja o único de sua propriedade, para o reconhecimento da impenhorabilidade do bem de família, com base na Lei 8.009/90. Precedentes. 2. Agravo interno desprovido. (STJ, AgInt no AREsp 2.088.444 / SP, 4 Turma, Min Marco Buzzi, j. 28.11.2022).

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.4.1.1.1.2. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PENHORA DE IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA . IMÓVEL RESIDENCIAL DO DEVEDOR. CARACTERIZAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. 1 . "Não é necessária a prova de que o imóvel onde reside o devedor seja o único de sua propriedade, para o reconhecimento da impenhorabilidade do bem de família, com base na Lei 8.009/90" (AgInt no AREsp n. 1.719 .457/SP, relatora Ministra Nancy Andrigli, Terceira Turma, julgado em 8/2/2021, Dje de 11/2/2021). 2. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - AgInt no REsp: 1.996.754 RJ 2022/0106270-7,Data de Julgamento: 14/11/2022, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 06/12/2022)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.4.1.1.1.3. *

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.4.1.1.1.3.1. Na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do Código Civil (bem de família convencional).

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.5. *

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.5.1. Observação Importante

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.5.1.1. :warning: A vaga de garagem que possui matrícula própria no registro de imóveis não constitui bem de família para efeito de penhora. (Súmula 449/STJ)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.5.1.2. É POSSÍVEL O RECONHECIMENTO DA MANUTENÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA QUE, APESAR DE TER SIDO DOADO EM FRAUDE À EXECUÇÃO AOS SEUS FILHOS, AINDA É UTILIZADO PELA FAMÍLIA COMO MORADIA. PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA. INFORMATIVO 840 DO STJ - JULGADO EM 06.02.2025, DJ 13/02/2025

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.5.1.2.1. EMENTA

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.5.1.2.1.1. PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DE IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE LEGAL. FRAUDE À EXECUÇÃO. INEFICÁCIA DA DOAÇÃO. PROTEÇÃO DA IMPENHORABILIDADE MANTIDA. IMÓVEL QUALIFICADO COMO BEM DE FAMÍLIA ANTES DA DOAÇÃO. SITUAÇÃO INALTERADA PELA ALIENAÇÃO APONTADA COMO FRAUDULENTA. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NÃO PROVIDOS. 1. Cumprimento de sentença, do qual foram extraídos os presentes embargos de divergência em agravo em recurso especial, interpostos em 6/10/2023 e conclusos ao gabinete em 16/10/2023. 2. O propósito dos presentes embargos de divergência é decidir se a doação ou a alienação gratuita de bem de família impenhorável pode configurar fraude à execução e afastar a proteção legal da impenhorabilidade. 3. A despeito de inicial divergência, prevalece na Segunda Seção o entendimento inaugurado pela Quarta Turma no REsp 1.227.366/RS e ratificado pela Terceira Turma nos REsp 1.926.646/SP e 2.134.847/RS, no sentido de que o reconhecimento da ocorrência de fraude à execução e sua influência na disciplina do bem de família deve ser aferida casuisticamente, de modo a evitar a perpetração de injustiças - deixando famílias ao desabrigo - ou a chancelar a conduta ardilosa do executado em desfavor do legítimo direito do credor, observados os parâmetros do art. 792 do CPC e da Lei nº 8.009/1990; e II) se, após a alienação, o imóvel manteve a qualidade de bem de família, ou seja, se continuou a servir de moradia à entidade familiar. 7. Em sendo positivas as respostas, conclui-se pela incidência da proteção legal da impenhorabilidade do bem de família, tendo em vista que não houve alteração na situação fática do imóvel, a despeito da alienação. Por conseguinte, não haverá interesse na declaração de fraude e ineficácia da alienação em relação ao exequente, diante da ausência de consequência sobre o imóvel que continuaria sendo bem de família e, portanto, impenhorável. 8. No recurso sob julgamento, deve prevalecer o entendimento adotado pelo acórdão embargado, segundo o qual “é possível o reconhecimento da manutenção da proteção do bem de família que, apesar de ter sido doado em fraude à execução aos seus filhos, ainda é utilizado pela família como moradia”. 9. Embargos de divergência conhecidos e não providos (STJ). EDiv em AREsp. 2.141032-GO, 3ª Turma, Rel Min Nancy Andrigli, julgamento 10.02.2025)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.5.1.2.1.1.1. É possível o reconhecimento da manutenção da proteção do bem de família que, apesar de ter sido doado em fraude à execução aos seus filhos, ainda é utilizado pela família como moradia

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.5.1.2.1.1.1.1. A ineficácia da alienação não necessariamente afasta a proteção do bem de família. É preciso analisar: - a situação do imóvel antes da alienação questionada; - para então verificar se houve alteração na sua destinação depois da alienação. • Antes de ser alienado, o imóvel era bem de família? Sim. • A dívida que estava sendo executada se enquadrava em alguma das exceções previstas no art. 3º da Lei nº 8.009/1990? Não. • Depois de alienado, o imóvel continuou sendo a residência daquela mesma entidade familiar? Sim. Ocorrendo esse cenário, a proteção da impenhorabilidade do bem de família permanece aplicável, pois NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA SITUAÇÃO FÁTICA DO IMÓVEL, independentemente da alienação.

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6. *

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1. PERGUNTAS

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.1. 01

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.1.1. BEM IMÓVEL QUE SERVE DE MORADIA DA FAMÍLIA ADQUIRIDO POR FINANCIAMENTO BANCÁRIO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - É IMPENHORÁVEL ?

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.1.1.1. 1

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.1.1.1.1. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DECISÃO DA PRESIDÊNCIA. RECONSIDERAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL . EMBARGOS DO DEVEDOR. BEM IMÓVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE . PENHORA. IMPOSSIBILIDADE. BEM DE FAMÍLIA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ . AGRAVO INTERNO PROVIDO. DECISÃO RECONSIDERADA. AGRAVO CONHECIDO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. 1 . A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que "a regra da impenhorabilidade do bem de família legal também abrange o imóvel em fase de aquisição, como aqueles decorrentes da celebração do compromisso de compra e venda ou do financiamento de imóvel para fins de moradia, sob pena de impedir que o devedor (executado) adquira o bem necessário à habitação da entidade familiar" (REsp 1.677.079/SP, Relator Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/9/2018, DJe de 1º/10/2018). 2 . "Os direitos que o devedor fiduciante possui sobre o contrato de alienação fiduciária de imóvel em garantia estão afetados à aquisição da propriedade plena do bem. E, se este bem for o único imóvel utilizado pelo devedor fiduciante ou por sua família, para moradia permanente, tais direitos estarão igualmente afetados à aquisição de bem de família, razão pela qual, enquanto vigente essa condição, sobre eles deve incidir a garantia da impenhorabilidade à que alude o art. 1º da Lei 8.009/90, ressalvada a hipótese do inciso II do art . 3º da mesma lei"(REsp 1.629.861/DF, Relatora Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 6/8/2019, DJe de 8/8/2019). 3 . Divergência do acórdão recorrido com o entendimento desta Corte, sobre a necessidade de prévia intimação pessoal do devedor para a cobrança de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer. 4. Agravo interno provido para reconsiderar a decisão agravada e, em novo julgamento, conhecer do agravo para dar provimento ao recurso especial. (STJ - AgInt no AREsp: 2246666 SP 2022/0357908-2, Relator.: RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 17/04/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/05/2023)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.2. 02

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.2.1. bem imóvel dado em garantia hipotecária para dívida de terceiros - filhos. Empréstimo bancário. Pode alegar a impenhorabilidade ?

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.2.1.1. STJ - É admissível a penhora do bem de família hipotecado quando a garantia real for prestada em benefício da própria entidade familiar, restando afastada a impenhorabilidade do bem com fundamento no artigo 3, V, da Lei 8009/90 - REsp 1.455.554/RN, 3 Turma, Rel Min João Otávio de Noronha, 16.06.2016

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.2.1.1.1. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. PENHORABILIDADE DO IMÓVEL OFERECIDO COMO GARANTIA REAL. BENEFÍCIO DA ENTIDADE FAMILIAR . AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. "A jurisprudência desta Casa se sedimentou, em síntese, no seguinte sentido: a) o bem de família é impenhorável, quando for dado em garantia real de dívida por um dos sócios da pessoa jurídica devedora, cabendo ao credor o ônus da prova de que o proveito se reverteu à entidade familiar; e b) o bem de família é penhorável, quando os únicos sócios da empresa devedora são os titulares do imóvel hipotecado, sendo ônus dos proprietários a demonstração de que a família não se beneficiou dos valores auferidos." (EAREsp 848 .498/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 25/4/2018, DJe de 7/6/2018). 2. Esta Corte Superior perfilha a tese de que a impenhorabilidade do bem de família não é oponível para obstar a execução de hipoteca sobre bem imóvel oferecido como garantia real hipotecária pelo casal ou entidade familiar . 3. No caso concreto, o mútuo representado pela confissão de dívida, objeto da execução, foi assinado apenas pelo devedor recorrente e sua mulher, ambos executados, os quais deram em garantia hipotecária o respectivo imóvel. 4. O benefício da impenhorabilidade do bem de família não é aplicável à hipótese em que a dívida for constituída em favor da entidade familiar . 5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - AgInt no AREsp: 2072002 PR 2022/0042141-9, Relator.: RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 26/06/2023, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/06/2023)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.2.1.2. AgInt nos Edcl no REsp 1.604.422/MG, Min Paulo de Tarso Sanseverino, 14.09.2020

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.3. 03

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.3.1. valor do único bem de família interfere na impenhorabilidade?

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.3.1.1. STJ não

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.3.1.1.1. A impenhorabilidade do bem de família da Lei n. 8.009/1990 remanesce ainda que se trate de imóvel de alto padrão ou de luxo, independentemente do seu valor econômico.

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.3.1.1.1.1. DIREITO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BEM DE FAMÍLIA. IMÓVEL DE ALTO VALOR. IMPENHORABILIDADE MANTIDA. DECISÃO DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. AGRAVO DESPROVIDO. 1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, "os imóveis residenciais de alto padrão ou de luxo não estão excluídos, em razão do seu valor econômico, da proteção conferida aos bens de família consoante os ditames da Lei nº 8.009/90" (AgInt no AREsp 2.107.604/SP, Relatora Ministra Nancy Andrigli, Terceira Turma, julgado em 17/10/2022, DJe de 19/10/2022). 2. Estando a decisão de acordo com a jurisprudência desta Corte, o recurso especial encontra óbice na Súmula 83/STJ. 3. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ, AgInt no AREsp 2179277 / SP, 4 Turma, Rel Raul Araujo, j, 28.11.2022)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.3.1.1.1.2. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. BEM DE FAMÍLIA. VALOR ELEVADO . LEVANTAMENTO DA PENHORA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO MANTIDA . 1. O valor elevado do imóvel não afasta, por si, a proteção legal de impenhorabilidade do bem de família. Precedentes do STJ. 2 . Agravo interno a que se nega provimento. STJ - AgInt no AREsp: 2469950 SP 2023/0316528-2, Relator.: Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Data de Julgamento: 27/05/2024, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/05/2024)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.4. 04

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.4.1. devedor tem um único imóvel. Aluga o imóvel para fazer renda. Continua impenhorável?

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.4.1.1. STJ - "É impenhorável o único imóvel residencial do devedor que esteja locado a terceiros, desde que a renda obtida com a locação seja revertida para a subsistência ou moradia da sua família"

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.4.2. um único imóvel, não residencial e locado para complementar a renda, pode ser considerado bem de família?

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.4.2.1. SIM

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.4.2.1.1. 1

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.4.2.1.1.1. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECLAMO. IRRESIGNAÇÃO DA EMBARGADA. 1. Nos termos do entendimento adotado por esta Corte, a impenhorabilidade do bem de família, prevista no art . 1º da Lei 8.009/90, estende-se ao único imóvel do devedor, ainda que este se encontre locado a terceiros, por gerar frutos que possibilitam à família constituir moradia em outro bem alugado ou mesmo para garantir a sua subsistência. Incidência das Súmulas 7 e 83/STJ. 2 . Agravo interno desprovido. (STJ - AgInt no AREsp: 1607647 MG 2019/0318819-1, Relator.: Ministro MARCO BUZZI, Data de Julgamento: 20/04/2020, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 27/04/2020)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.4.3. IMÓVEL RESIDENCIAL CEDIDO PARA ALGUÉM DA FAMÍLIA PERDE A PROTEÇÃO DA IMPENHORABILIDADE ?

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.4.3.1. 1

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.4.3.1.1. RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. BEM DE FAMÍLIA . IMÓVEL CEDIDO AOS SOGROS DA PROPRIETÁRIA. IMPENHORABILIDADE. RECONHECIMENTO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO . 1. Para efeitos da proteção da Lei n. 8.009/1990, de forma geral, é suficiente que o imóvel sirva de residência para a família do devedor, apenas podendo ser afastada quando verificada alguma das hipóteses do art . 3º da referida lei. 2. A linha hermenêutica traçada pelo Superior Tribunal de Justiça acerca da extensão do bem de família legal segue o movimento da despatrimonialização do Direito Civil, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, buscando sempre verificar a finalidade verdadeiramente dada ao imóvel. 3 . O imóvel cedido aos sogros da proprietária, que, por sua vez, reside de aluguel em outro imóvel, não pode ser penhorado por se tratar de bem de família. 4. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1851893 MG 2019/0356812-0, Relator.: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 23/11/2021, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/11/2021)

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.5. 05.

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.5.1. É válido acordo judicial homologado no qual devedor oferta bem de família como garantia de dívida, portanto a posterior alegação de impenhorabilidade do imóvel prevista na Lei n. 8.009/1990 contraria a boa-fé e a eticidade.

1.1.1.5.1.1.13.1.1.1.6.1.5.1.1. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. ACORDO JUDICIAL. GARANTIA. PAGAMENTO. REEXAME FÁTICO. COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. VEDAÇÃO. 1. Acórdão impugnado pelo recurso especial publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. É válida a transação homologada pelo Juízo, nos autos da execução, em que o devedor assume o compromisso de vender o bem de família para quitar a dívida em debate, configurando comportamento contraditório a posterior alegação de que o imóvel estaria protegido pela impenhorabilidade prevista na Lei nº 8.009/1990. 3. Na espécie, rever os termos do acordo e seus significados exigiria exceder os fundamentos do acórdão impugnado e adentrar no exame das provas dos autos, procedimentos vedados pela Súmula nº 7/STJ. 4. Agravo interno não provido. (STJ, AgInt no AREsp 1886576 / SP, 3 Turma, Min RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, j. 03.12.2021)